



## ATA de Critérios de Avaliação

No dia 20 março de 2026, reuniu pelas nove horas, o Júri do concurso para provimento de **1 lugar de Técnico Superior – Estrutura de Ambiente e Território**, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, sob a presidência de **Fátima Costa**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e dos vogais efetivos, **Sandra Estevéns**, Chefe Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Ambiente e Território, que substituiu o Presidente nas faltas e impedimentos e **Susana Silva**, Chefe de Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Assessoria, Cooperação e Relações Internacionais.

### A presente reunião tem em vista:

Definir os critérios para a **AC** - avaliação curricular e **EAC** – entrevista de avaliação de competências, métodos de seleção obrigatórios, conforme com o artigo 36º do Anexo à Lei nº Lei 35/2014, de 20.jun, e artigo 9º, nº 2 da Portaria nº 233/2022, de 9.set.

### I. AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular integra os seguintes elementos:

**A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:**

$$AC = HA (20\%) + EP (45\%) + FP (25\%) + AD (10\%)$$

**Em que:** AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; AD = avaliação de desempenho

- 1. HA: Habilitação Académica (20%):** será ponderado a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, na área de Ciências Florestais ou outras áreas do Planeamento e Ordenamento de Território que abranja a componente florestal (mas desde que possua experiência mínima de 3 anos), sob pena de exclusão, nos seguintes termos:

Licenciatura pré Bolonha ou mestrado pós- Bolonha– 15 valores,

Mestrado pré Bolonha– 18 valores e

Doutoramento – 20 valores

- 2. EP: Experiência Profissional (45%):** a experiência profissional será avaliada em 2 parâmetros:

-Tempo de Serviço, com a ponderação de 10% e,

- Experiência de funções, com a ponderação de 90%

**Valoração do Tempo de Serviço (10%):**

- até 3 anos de experiência: 10 valores

- de 3 a 9 anos de experiência: 15 valores



- mais de 9 anos de experiência: 20 valores

#### Valoração da Experiência de funções (90%):

- participação na operacionalização financeira e técnica dos processos de candidatura a fundos comunitários, nomeadamente na área de energia e eficiência – 3 valores
- apoio na preparação, planeamento da tramitação administrativa e acompanhamento dos processos de contratação pública, em particular no âmbito dos transportes – 4 valores
- preparação, compilação e sistematização de informação relacionada com os procedimentos de contratação pública para os necessários reports – 3 valores
- elaboração de propostas na área da eficiência energética e de projetos luminotécnicos bem como o apoio à sua implementação – 4 valores
- gestão das instalações elétricas – 3 valores
- conhecimentos de Conceitos de Cibersegurança e Gestão de Risco, Resposta a Incidentes no âmbito da Cibersegurança (aplicação do DL n.º 65/2021, de 30 de Julho) e Proteção de Dados e Privacidade – 3 valores

Em que: **Experiência Profissional = (tempo de serviço x 10%) + (experiência de funções x 90%)**

**3. FP: Formação Profissional (25%):** o fator Formação Profissional tem a seguinte pontuação:

- Até 50 horas de formação: 12 valores;
- De 51 a 75 horas de formação: 14 valores;
- De 76 a 100 horas de formação: 16 valores
- De 101 a 150 horas de formação: 18 valores;
- Mais de 150 horas de formação: 20 valores.

Para efeitos do cálculo do parâmetro formação profissional (FP) apenas relevam os cursos, ações de formação e formação complementar frequentados, adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas, realizadas nos últimos 3 anos.

**4. AD: Avaliação de Desempenho (10%):** será ponderada a avaliação relativa ao biénio 2021/2022, em que o candidato tenha cumprido ou executado atribuições idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e terá a seguinte ponderação:

- Menção máxima, equivalente a 6 pontos: 20 valores
- Menção imediatamente inferior à máxima, equivalente a 4 pontos: 15 valores
- Menção inferior à referida no ponto anterior, equivalente a 2 pontos: 12 valores
- Outras situações: 10 valores

**II - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS,** visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação



será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências, de acordo com a fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D) / 4$$

**Em que:**

- A – Conhecimentos e Experiência
- B – Organização e método de trabalho
- C – Realização e orientação para resultados
- D – Relacionamento interpessoal

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

#### **OF - ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (60\%) + EAC (40\%)$$

**Em que:** OF = ordenação final; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte.

Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os Membros do Júri.

Fabiano Costa

Jandira Silva

Susana Silva

